



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 31/2012

PROJETO DE LEI N° 31/2012

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.410.682/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 98, centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º - O Município repassará a entidade a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), no exercício de 2012, subdivididos em 11 (onze) parcelas nos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º - A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo a manutenção e conservação da 'casa de abrigo animal', através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, visando a implantação de ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como a execução de plano de controle da população animal (cães e gatos, em especial) abandonados e/ou extraviados, com o encaminhamento à adoção responsável, ainda a instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

§ 3º - Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º e 2º desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

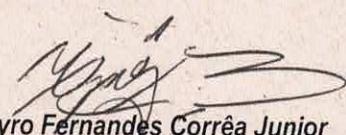
Art. 2º A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3º A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2012.

Parágrafo único. No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (14/3/2012).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 31/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 30/2012, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Em nossa cidade, o abandono ou a posse irresponsável de animais de pequeno porte (cães e gatos em sua grande maioria), propicia sua numerosa circulação pelas ruas da cidade trazendo frequentes transtornos ao trânsito, bem como grande risco de proliferação de zoonoses para outros animais e para o próprio ser humano, o que caracteriza um sério e inafastável problema de saúde pública e ao meio ambiente.

Os trabalhos da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, organização civil sem finalidade lucrativa, devidamente declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.068/1999, através da disseminação de informações, denúncias, triagem, alimentação e cuidados veterinários com os animais de rua, abandonados ou em situação de risco, reconhecidamente, tem sido a única entidade a ter ações efetivas nesta importante questão ambiental e sanitária.

A Lei nº 1.523/2008, que trata do Código de Posturas do Município, nos seus artigos 55 a 58, prescreve as medidas referentes aos animais domésticos, inclusive explicitando no §1º do art. 55, que *"os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos pela municipalidade a locais próprios e mantidos adequadamente pelo Poder Executivo Municipal"*. O abrigo animal municipal está em fase de construção e, para que ele possa funcionar adequada e eficientemente, será oportuno e desejável a parceria do poder público municipal com a sociedade protetora dos animais local, com rede protecional já estabelecida, contatos com clínicas veterinárias e profissionais afins, e experiência de gestão administrativa, financeira, médica, farmacêutica e educacional para a consecução dos objetivos a serem executados.

Destarte, referido repasse tem como objetivo auxiliar a entidade supracitada, em sua manutenção e conservação, bem como na aquisição de utensílios, materiais, alimentos, remédios, vacinas, pagamento de procedimentos clínicos, ambulatoriais, cirúrgicos, laboratoriais, fisioterápicos, enfim, todos os gastos indispensáveis à manutenção física do abrigo municipal, outrossim, à consecução das metas de acordo com a demanda surgida que, por ser o primeiro ano, deverá ser bastante alta.

Em que se pese, é nosso dever auxiliá-los e proporciona-los, ao menos, as necessidades básicas para a manutenção do projeto em apreço, instituindo-se a promover o bem estar, em geral, conforme explana a nossa Carta Magna, ainda, em consonância com o disposto no Código de Posturas desta municipalidade, outrossim, viabilizando o devido respaldo para a concretização dessas ações. Logo, a entidade atende os quesitos legais para o recebimento de subvenção pretendida.

Ressalta-se que o trabalho prestado pela entidade é e será de grande valia para o desenvolvimento e cuidado preciso à vida animal.

Desta feita, conforme prevê Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambos do TCE/PR, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Cyro Fernandes Carreira Junior
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ivaiporã, Sr. Cyro Fernandes Corrêa Júnior

A Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito privado com sede na av. Paraná, 98, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 03.410.682/0001-07, telefone(s) 043-3472-1273, 3472-1700 r.201, email: tocadeassis.ivp@hotmail.com, por sua representante legal ao final firmada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a apreciação de pedido de convênio a ser celebrado entre a requerente e a prefeitura municipal, com subvenção de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, num total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) durante o ano de 2012 (de fevereiro a dezembro de 2012), que será destinado ao canil/gatil municipal (recolhimento, castração, cuidados clínicos, alimentação, manutenção do abrigo) e ações ambientais preservacionistas, minudentemente discriminado no Plano de Trabalho, bem como os demais documentos, anexos e integrantes deste.

Termos em que, pede deferimento.

Ivaiporã, 27 de fevereiro de 2.012.

Maria das Graças Cordeiro Custódio
Maria das Graças Cordeiro Custódio

Presidente

*Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Assinado em 27/02/2012 às fls.
Assinado em 27/02/2012
Assinado em 27/02/2012
Assinado em 27/02/2012
Assinado em 27/02/2012*

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ – SOS ANIMAL
Avenida Paraná, 98, Ivaiporã – Fones:(43) 3472-1273 – 3472-1700/r.201
email:tocadeassis.ivp@hotmail.com
CNPJ: 03.410.682/0001-07

I. PLANO DE TRABALHO

a) Identificação do objeto a ser executado:

Ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como execução de plano de controle da população animal (cães e gatos, em especial) abandonada e/ou extraviada, com encaminhamento à adoção responsável; e, também, instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

b) Razões justificadoras:

Em nossa cidade, o abandono ou a posse irresponsável de animais de pequeno porte (cães e gatos em sua grande maioria), propicia sua numerosa circulação pelas ruas da cidade trazendo frequentes transtornos ao trânsito, bem como grande risco de proliferação de zoonoses entre eles, outros animais e o próprio ser humano, o que caracteriza um sério e inafastável problema de saúde pública e de meio ambiente.

Os constantes trabalhos da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, organização civil sem finalidade lucrativa fundada em 1998, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.068/1999, que atua na disseminação de informações, denúncias, triagem, alimentação e cuidados veterinários com os animais de rua, abandonados ou em situação de risco, reconhecidamente tem sido a única entidade a ter ações efetivas nesta importante questão ambiental e sanitária.

A Lei nº 1.523/2008, que trata do Código de Postura do município, nos seus artigos 55 a 58, trata das medidas referentes aos animais domésticos, inclusive explicitando no § 1º do artigo 55, que “os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos pela municipalidade a locais próprios e mantidos adequadamente pelo Poder Executivo Municipal”. O abrigo animal municipal está em fase de construção e, para que ele possa funcionar

abandonados mais visíveis, ou seja, do centro da cidade e, depois, os da periferia, embora denúncias de abandono, atropelamentos, envenenamentos, doenças, riscos e maus tratos proliferem principalmente nas vilas e arredores da cidade que, evidentemente, serão atendidas com a urgência requerida. Assim, pois, surgida a demanda, ela será solucionada, sem rígidas demarcações, já que o bem maior da vida animal e humana (uma vez que o homem, os animais domésticos e o meio ambiente protagonizam uma relação ecológica) deve ser preservado.

e) Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Item: alimentação, remédios, vacinas, vitaminas, talco antipulgas, substâncias anticarrapatos, sabonetes e *shampoos* para tratamento de sarna, tesouras, escovas, bacias, baldes, vasilhas, bebedouros, luvas, seringas, agulhas, antissépticos, material para curativos, para suporte nutricional e parenteral, coleiras, correntes, focinheiras, gaiolas, produtos de limpeza, atendimentos clínicos, ambulatoriais, laboratoriais, cirúrgicos, fisioterápicos, enfim, gastos necessários à manutenção da entidade e eficiente consecução dos objetivos propostos;

Quantidade: Diversas e variadas, de acordo com as necessidades da entidade;

Repasso mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Repasso anual: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Período: fevereiro a dezembro de 2.012.

f) Cronograma físico-financeiro de desembolso: Não há como cronogramar, pois não se sabe com precisão quais demandas irão surgir e em que quantidade e diversidade. Os gastos devem ser repartidos entre o aparelhamento físico e material do abrigo (em grande volume neste início), alimentação e procedimentos médico-veterinários.

g) Previsão de início e fim de execução do projeto:

Data inicial: fevereiro de 2.012;

Data final: dezembro de 2.012;

Data limite para prestação de contas: todo dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento dos valores subvencionados.

Ivaiporã, 22 de fevereiro de 2.012.

(Handwritten signature)

Custódio

Maria das Graças Cordeiro Custódio

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã

ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ - PR

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação Sociedade Protetora dos Animais - SOS Animal, fica constituída uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A entidade tem sede e foro em Ivaiporã, à rua Goiás, 100.

Artigo 3º - Seus fins são:

- a) Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra os animais, de acordo com as disposições legais;
- c) Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, reencaminhando-os aos seus legítimos donos, ou dando-os - independentemente de compensação - a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado, sujeito à fiscalização da SPA;
- d) Difundir conhecimentos conservacionistas e orientar e educar a população, com ênfase à juventude, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, e através dos meios de comunicação em geral;
- e) Propor às autoridades competentes medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;
- f) Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;
- g) Firmar convênios, ajustes e acordos, visando a consecução de seus objetivos;
- h) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna.

Artigo 4º - A duração da entidade tem prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A entidade será composta de número ilimitado de sócios sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, desde que manifestem interesse, inscrevam-se e obtenham a aprovação da diretoria e que se submetam às disposições deste Estatuto.

Artigo 6º - Os sócios serão:

- a) Sócios fundadores, os inscritos até a data do registro da entidade;
- b) Contribuintes, pagando importância em dinheiro ou através de doação de víveres, remédios, artigos médicos e de higiene, mobiliário, agasalho, etc.;
- c) Prestantes, os que trabalharem para a execução dos fins da entidade;
- d) Beneméritos, os que houverem prestado relevante serviço à entidade.

Artigo 7º - DIREITOS: São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das atividades da entidade.

Artigo 8º - DEVERES - São deveres dos sócios:

- a) Colaborar com a entidade na consecução de seus fins;
- b) Conseguir a adesão de novos colaboradores;
- c) Estar em dia com as mensalidades;
- d) Cumprir o presente estatuto.

Parágrafo 1º- Serão excluídos do quadro social os sócios inadimplentes e portadores de conduta reprovável;

Parágrafo 2º- As penalidades serão impostas pela diretoria;

Artigo 9º- Os sócios serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º- A entidade será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral por um período de dois anos.

Artigo 11º- A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Departamento jurídico;
- f) Conselho Fiscal ;
- g) Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: Os membros da diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos mediante aprovação de assembléia geral convocada para esse fim.

Artigo 12º- É permitida a reeleição dos membros da diretoria.

Artigo 13º- Com o falecimento, renúncia ou destituição de membros da diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada assembléia geral para o provimento do cargo vago.

Artigo 14º- Compete ao diretor presidente, isolada ou em conjunto com o vice-presidente:

- a) representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir às reuniões do Conselho e da Diretoria, com voto de qualidade;
- c) convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário, e presidir aos trabalhos;
- d) assinar , juntamente com o tesoureiro, documentos financeiros, inclusive cheques.

Artigo 15º- Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho de seus misteres, bem como substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 16º- Ao secretário incumbe lavrar e ler as atas, redigir e expedir a correspondência da entidade, expedir avisos de convocação e conservar os livros e arquivos da entidade, exceto os de interesse da contabilidade e da tesouraria e fazer o registro dos associados.

Artigo 17º- Ao tesoureiro compete:

- a) Fazer o registro contábil dos associados;
- b) Arrecadar contribuições e demais rendas para a entidade;
- c) Escriturar o livro-caixa, cronologicamente, recolhendo o visto do presidente;
- d) Realizar as despesas autorizadas;
- e) Apresentar ao presidente balancete mensal e anual;
- f) Recolher os tributos devidos.

Artigo 18º- O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pela assembléia geral ordinária, com mandato de dois anos, com a seguinte competência:

- a) Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidades;
- b) Emitir parecer sobre balanços.

Artigo 19º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar representações, queixas, protestos, críticas ou recursos de sócios contra decisões e atos da diretoria;
- b) Propor ao presidente da SPA a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos;

Artigo 20º- A Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã não remunerará os membros de sua diretoria e não distribuirá lucros ou vantagens a eles, demais associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas auferidas à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º- A diretoria reunir-se-á com a maioria dos seus membros, toda vez que para isso for convocada pelo presidente, seu vice ou pelo secretário.

Artigo 22º- A assembléia geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os seus sócios, reunir-se-á ordinariamente, no fim de cada ano, através de convocação por órgão da imprensa local, pelo menos três dias antes, para apreciar prestação de contas anual e tratar de assuntos gerais da entidade. Em primeira convocação reunir-se-á com um número mínimo de cinco sócios e, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Parágrafo único: Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

Artigo 23º- Compete à assembléia geral dissolver a Sociedade Protetora dos Animais.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da SPA, seus bens e fundos serão destinados a uma instituição congênere.

Artigo 24º- As omissões desse estatuto serão resolvidas pela diretoria.

Artigo 25º- O presente estatuto só poderá ser modificado pela assembléia geral, convocada ordinária ou extraordinariamente, mediante proposta da diretoria.

Ivaiporã, 04 de abril de 1.998.



Aos dez de maio de dois mil e onze, na av. Paraná, 98, centro, Ivaiporã, presentes as pessoas abaixo assinadas, procedeu-se à leitura e narração das ações e prestação de contas da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã - SOS Animal, consideradas boas e aprovadas e passou-se à constituição de nova diretoria, que ficou composta como adiante segue: Presidente: Maria das Graças Cordeiro Custódio; Vice-Presidente: Márcio Herculano de Castro; 1^a Secretária: Vânia Machado de Almeida; 2^a Secretária: Gisele Graziele Pinto; 1^a Tesoureira: Creusa Pereira Teixeira; 2^a Tesoureira: Nerise Pimentel; Departamento Jurídico: Ademir Prudêncio e Rafaela Bitencourt; Conselho Fiscal: Nancy Kuplens, Grináuria Pedro, Hereley de Almeida, Sulivan Gibim, Silvana Farias de Carvalho; Conselho Deliberativo: Fernando Salla, Rafaela Jorge, Júlio Cesar Pedro, Elisange Costa, Vitória Montenegro. Eu, secretária, fazendo que lavrei e assino.

Juntado.

Márcio

Presidente
Márcio

F. Pimentel

Vânia

1^a Secretaria

Gisele

1^a Tesoureira
Nerise



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.410.682/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1999
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PROTECTORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S. - ANIMAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/SEDE	MUNICÍPIO IVAIPORA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/02/2012 às 17:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

006



At a m u c

Juntinho Paredes - ~~guitarra~~ - ~~Nancy~~
informada. Gisele Gláucia
~~Sp. D. P. D.~~

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE IVAIORÓA - PR

Rua Diva Proenca n° 1115 - Caixa Postal 273

() registrado (X) averbado sobre

Nº 713 EIS 448 Linea A-1

Protocolado sob n° 36.452

Ivalporã, 27 de Setembro de 2012

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

LEI N° 1.068/99

Súmula: ‘Reconhece a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã como órgão de utilidade pública.’

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, no âmbito do município de Ivaiporã, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.682/0001-07, com sede na rua Goiás nº 100, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (26-10-99).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 03.410.682/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:34:42 do dia 06/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2012.

Código de controle da certidão: **5252.8680.8F3F.0D67**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.522.433-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/09/2001

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO CUSTODIO

FILIAÇÃO: GAUDENCIO RODRIGUES CUSTODIO
ANDRELINA CORDEIRO CUSTODIO

NATURALIDADE: SÃO PEDRO IVAI/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA-IANDAIA DO SUL/PR, SÃO PEDRO IVAI
C.NASC=1604, LIVRO=3A, FOLHA=42V

CPF: 442.983.909-34 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



20070-970 - Rio de Janeiro - RJ
Caixa Postal 65033



COMUNICADO IMPORTANTE DA OI PRA VOCÊ.

Carta

9912247309/2010-DR/RJ/SPM
OI

CORREIOS

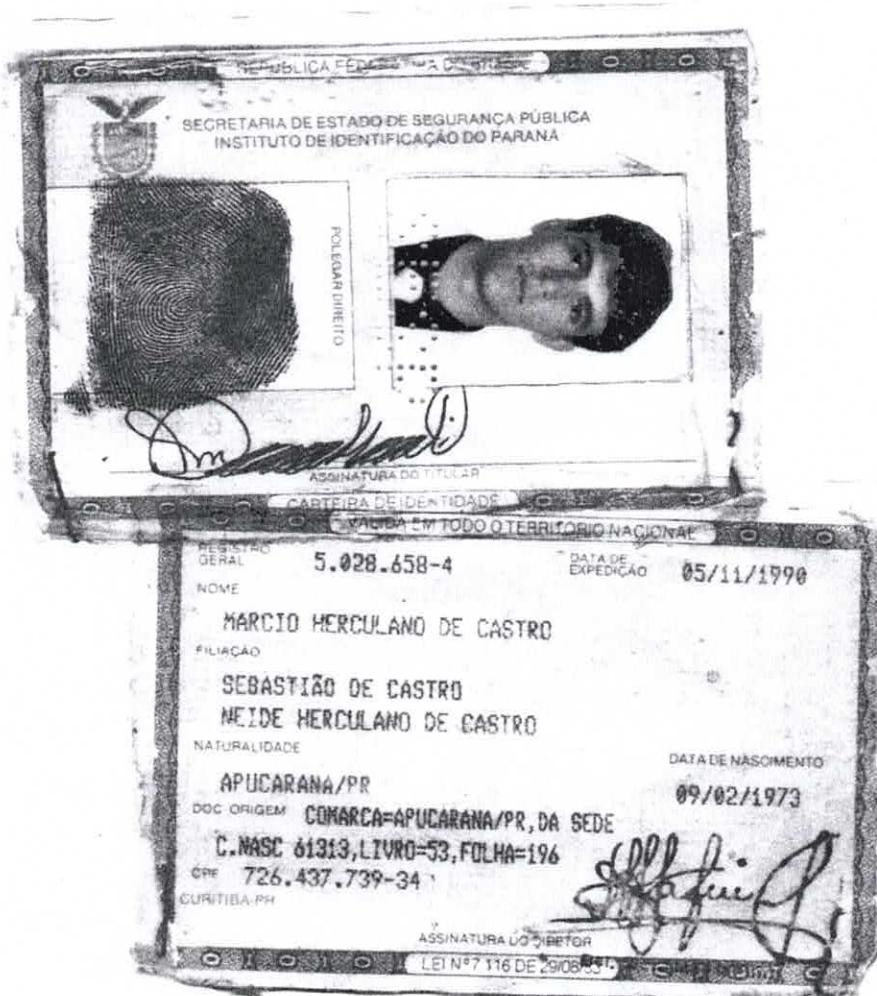
Data limite
de postagem
18/02/2012

CTC CURITIBA PR PL5
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
AV PEDRO KOLTUN 745
86870-000 IVAIPORA - PR

SEQ: 159692

- PARA USO DOS CORREIOS
- Responsible: _____
- Reintegrado ao Serviço Postal em: _____
- Mudei-se
 - Não procurei
 - Descobri o problema
 - Endereço insuficiente
 - CEP incorreto
 - Não exibe o número indicado
 - Informação escrita pelo portador ou sindicato
 - Ausente
 - Felicito
 - Recusei

_____	_____
_____	_____




Bradesco
Cartões

GOLD

Demonstrativo Mensal



CTC CURITIBA PR PLS
MARCIO H DE CASTRO
R DIVA PROENCA N 1175 AP01

86870-000 IVAIPORA PR



72 0000 1953 96229 00000013761 3 0 240112

Página 1 de 1

Data de Vencimento

01/02/2012

Total da Fatura R\$

501,28

Pagamento Mínimo R\$

76,88

* ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos aplicados na fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Caso seja aplicado pelo pagamento mínimo, visto que serão cobrados encargos contratuais no próximo mês de R\$ 97,05.

Período de compras da próxima fatura é de: 21/01/2012 à 17/02/2012

Associado	Número do Cartão	Período	
MARCIO H DE CASTRO	4532 1140 1686 8968	Janeiro 2012	
Resumo do Limite de Crédito	Límite de Crédito R\$	Límite de Saque R\$	Límite Disponível
em 20 de janeiro de 2012	2.400,00	960,00	1.898,59
Data Histórico de Lançamentos			
11/01 PAG BOLETO BANCARIO	Código	US\$	R\$
20/01 IOF OPER.CRED ROTATIVO			500,00-
20/01 ENCARGOS DE ROTATIVO			1,69
20/01 MULTA CONTRATUAL			82,12
Total para MARCIO H DE CASTRO			2,05
Total da fatura em Real			501,28

Resumo das Despesas		
Saldo Anterior	915,42	
(-) Pagamento / Créditos	500,00	
(+) Despesas Locais R\$	85,86	
(+) Despesas no exterior em R\$	0,00	
(=) Total da Fatura R\$	501,28	
Taxas Mensais		
Saques	11,50%	12,95%
Mora	12,00%	14,00%
Rotativo	13,80%	15,80%
Compras Parceiladas	12,30%	13,30%
Multa por atraso	2,00%	2,00%
* Custo Efetivo Total (CET) para o rotativo de 14,85% ao ano. Válido para o vencimento desta fatura.		

Nome: MARCIO H DE CASTRO

Cartão: 4532 1140 1686 8968

O Banco Bradesco Cartões S/A declara, para fins de atendimento às disposições da Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009, que o cliente está quite quanto as faturas vencidas no ano de 2011. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2011 e dos anos anteriores. Esta declaração de quitação não contempla valores remanescentes de rotativo, parcelas vincendas referentes a compras parceladas, transações em divergência e demais produtos bancários além deste cartão específico.

Central de Atendimento a Clientes
Fone Fácil Bradesco
Capitais e Regiões Metropolitanas:
ou 0XX + DDD + 4002-0000
Demais Localidades 0800 577 0000
Oviborão: 0800 727 9900
SAC - Cartões de Crédito Bradesco: 0800 727 9900
SAC Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0000
bradescocartoes.com.br

Avisos
EM RAZAO DA REVOCACAO DA CONDICAO QUE ENTRARIA EM VIGOR
EM 01.12.2011, INFORMADA NAS FATURAS ANTERIORES, O VALOR
DO PAGAMENTO MINIMO CONTINUARA A SER 15% DO SALDO TOTAL
DA FATURA A VENCER.

O REGULAMENTO DE UTILIZACAO DOS CARTOES DE CREDITO-APLICAVEL
A PESSOA FISICA FOI ALTERADO E A SUA NOVA VERSAO ESTA
DISPONIVEL NO SITE WWW.BRADESCOCARTOES.COM.BR E NAS
AGENCIAS DO BANCO BRADESCO S.A.

Bradesco CLIENTE: MARCIO H DE CASTRO
NOSSO NÚMERO: 09/00019525142-0
VIA CLIENTE TOTAL DA FATURA: R\$ 501,28

NÚMERO DO CARTÃO: 4532.1140.1686.8968 VALOR PAGO: R\$ _____
VENCIMENTO: 01/02/2012 PAGAMENTO MÍNIMO: R\$ 76,88
Autenticação Mecânica



IE 922
CREUSA PEREIRA TEIXEIRA
RUA CATARINA 55 - FUNDOS
CEP: 86670000
CPF: 22316291934

IVAIPORA - PR

12/02/2012
Valor a Pagar
R\$ 36,22

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública COPEL 08006100116
Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor:	0290410201 - MONÔFASICO	Lectura Anterior:	19/01/2012	Medido:	31 dias	Constante de Multiplicacao:	1.00	Total:	70 kWh	Mes Referencia:	01/2012
19/12/2011	2629	2759	2829	70 kWh		Faturado:	2.26 kWh	Data Apresentacao:	19/01/2012		
Proxima Lectura Prevista:	18/02/2012					CLASSE RESIDENCIAL					

Indicadores de Qualidade

Conjunto IVAIPORA	DIC	FIC	Mes 12/2011	Tensao Contralada
Realizado Mensal	0.88 h	2.00	DMIC	127 volts
Limite Mensal	6.87 h	3.73	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensao
Limite Trimestral	13.74 h	7.47		116 - 133 Volts
Limite Anual	13.74 h	14.96		

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
DEZ/11	65	09/01/2012	OUT/11	97	10/11/2011
NOV/11	70	12/12/2011			

Valores Faturados

Produto Descrição	Base de Calculo do ICMS	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	33.57	kWh	70	0.479571	33.57	33.57	29.00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI					2.66		
Composição dos Valores							
Energia	8.10						
Distribuicao	8.60						
Transmissao	1.52						
Tributos	11.93						
Encargos	3.52						
TOTAL	33.57						

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no 2790380 Serie B
Emittida em 19/01/2012 Un. Cons. Valor Total Base de Calculo Aliq ICMS

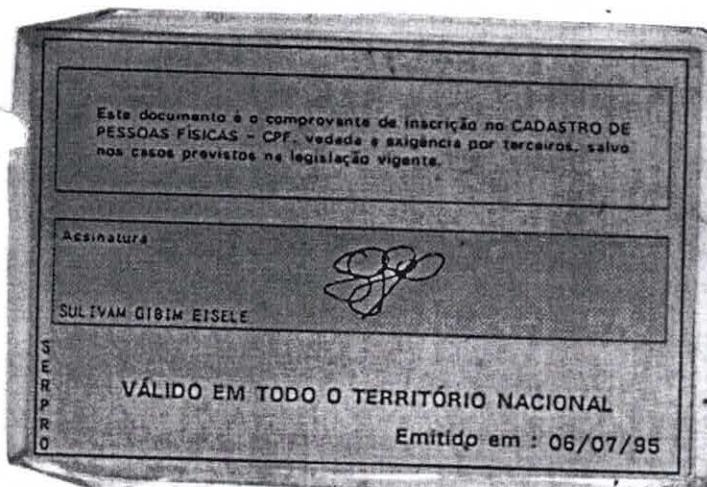
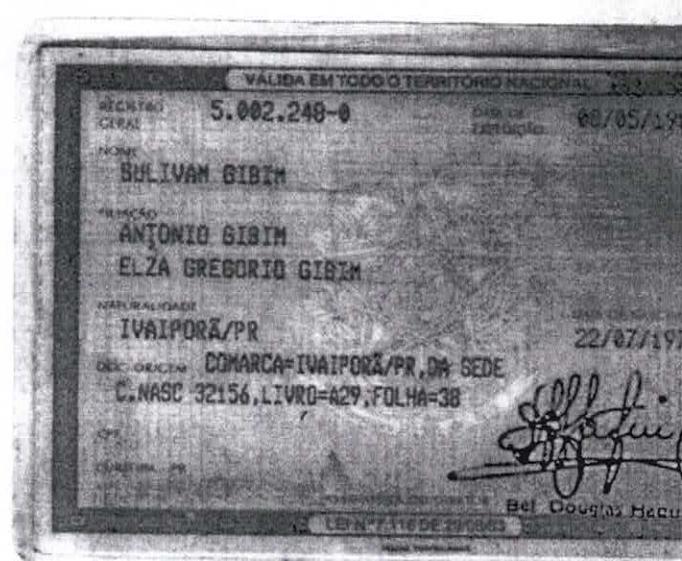
Reservado ao Fisco

E991.0031.4455.B1AD.8D4C.7FE4.9E35.0213

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,20 CONFORME RES ANEEL 93/2006
A PARTIR DE 01/08/2011. PIS/PASEP 1,17%, E COFINS 5,38%.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTAS DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)

167 (Ligação gratuita de telefones fixos
atendida na origem para celulares)





19	13	8	10	14	13	22	R	19	15
DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA					
ACÚMULO									
17/01/2012	2256	2277	21	01/2012					
PERÍODO: 15/01/2012 A 17/01/2012	USO DO CONSUMO	USO DO CONSUMO	VENCIMENTO						
PERÍODO: 15/01/2012 A 17/01/2012	USO DO CONSUMO	USO DO CONSUMO	VENCIMENTO						
15/01/2012	60.21	0.00	39.89	02/02/2012					
RELATÓRIO DUELDADO DA AGUAR: UMAN.SANEPPAR.COM.BR				89,10					

Digitized by srujanika@gmail.com

DUDENWAGG S. NU VERSCH

COMPROVANTE CLIENTE

RELATÓRIO DUELLIDHDE DA ÁGUA: IAHN, SANEPAR, COM. BR

RES 30m E m/s 11.1 De 11.1 RES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LINHA 6002
 DEBITOS - PARCELAS
 ATUALIZADA
 ALT. MONET. P/ ATRASO
 VALORES
 35.5000
 2.7700
 0.5600

Y SON LOS SOLICITUDS AS AMOSTRAS QUE HAN ATENDERAH A LEGISLACION

DEPARTAMENTO DE ALAGOAS	Tuberculose	Cir.	Var.	Hom.	Hom. Tuberc.	Hom. Tuber. %
PESSOA	10	10	44	5	44	88,00%
PIRES	22	22	46	22	47	47
PIRES	22	22	46	22	46	47
PIRES	22	22	46	22	46	47

ROTEIRO DE LEITURA - TURMA PRIMARIA
CAT-RES-COM-IND-UTP-PROG

SULLAM GIBIM
R. ROLANDIA
MUNICIPIO DE
SANTO DOMINGO
ESTADO N. FRENTE
00050
MATRICULA
0630-8600

NOME DO CLIENTE

CLIENTE _____

FONE

FONE SANEPAR: 1

Endereço: Rua Engenheiro Rebouças nº 1378
CEP 80 215-900 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.800080-64
Internet www.samuelar.com.br





Ita



CTCE CURITIBA PR PL6
VANIA MACHADO DE ALMEIDA
AV TANCREDO NEVES 1802
CENTRO
86870-000 IVAIPORA PR
0045895



0045895 TLVJ28 20 PFO ITAU009563-B 1 D0071 29/12/2011

29/12/2011

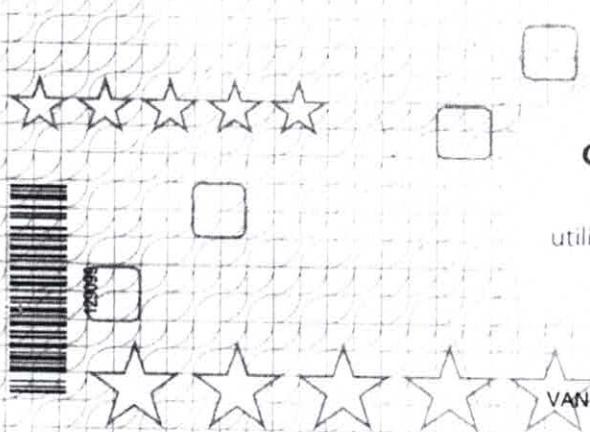


Para o Itaú é uma satisfação ter você como cliente.

Por isso, você está recebendo seu novo Cartão Itaú.

Com ele, você **movimenta sua conta-corrente e paga suas compras**, de forma rápida e segura.

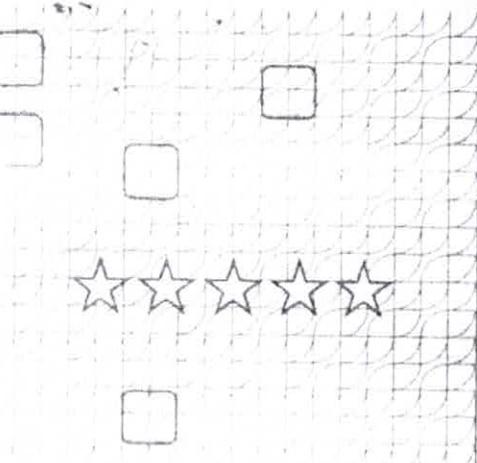
Desbloqueie o seu Cartão Itaú em qualquer caixa eletrônico. Insira seu cartão no local indicado e siga as instruções da tela.



Cartão bloqueado

Somente poderá ser utilizado após o desbloqueio nos caixas eletrônicos.

VANIA MACHADO DE ALMEIDA



Senha do cartão

Use a senha de **6 números** do seu cartão exclusivamente nos caixas eletrônicos, na internet¹ e nos guichês de caixas das agências.

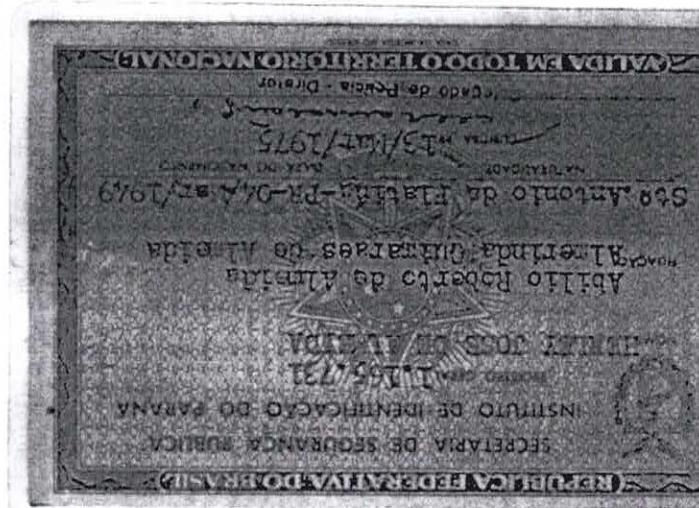
Para pagamentos de compras e saques no Banco24Horas, utilize apenas os **4 primeiros números** da senha do cartão.

Senha eletrônica

Se você ainda não tem a senha eletrônica, cadastre-a quando desbloquear seu novo Cartão Itau.

Essa senha deve ser de **6 números e diferentes** da senha do cartão e, com ela, você acessa o Itaú 30 horas na internet¹ e telefone¹.





C/C

NASCIMENTO	
19.04.57	
CONTRIBUINTE	
NANCY LENY KUPLENS	
INSCRIÇÃO NO CPF	396 385 299
ANO	20

[Signature]

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

Nº 1.205.337

Richardo Kuplens
Nely Janssens Kuplens

Varpa-São Paulo 19/04/1957

NATURAIS DE CURITIBA
CUNHADO

DATA DO NASCIMENTO
28/fev/1974

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Signature]

REGISTRO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS





Sao Paulo, 02 de Setembro de 2011.

Prezado(a) Segurado(a),

IMPORTANTE:

Informamos que o seu **Seguro Maxi Proteção** será renovado e, para que ele continue lhe proporcionando a proteção adequada, os capitais segurados e o prêmio serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Confira os novos valores do prêmio e das coberturas no certificado abaixo, e continue aproveitando dos benefícios do seu seguro.

Para mais informações ligue para a Central de Atendimento do seu Itaucard: **4001 4865** capitais e regiões metropolitanas e **0800 724 4865** para demais regiões. Uma equipe especializada estará pronta para atender.

Atenciosamente,

Seguros e Serviços
Cartão Itaucard
www.itaucard.com.br/seguroseassistencias

Sempre que precisar, ligue para a Central de Atendimento de seu cartão. Para sugestões e reclamações, ligue para o SAC Itaucard 0800 724 4845 (todos os dias 24 horas). Após utilizar esses canais, se desejar a reavaliação da solução apresentada, recorra a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 16h) ou Caixa Postal 67.600 - CEP 03162-971. Deficientes auditivos: 0800 724 4838 (todos os dias 24h).

Você conta com as seguintes coberturas e benefícios:

- Proteção para perda de roubo em até 3 dias antes da comunicação;
- Morte ou invalidez permanente em consequência de crime;
- Renda por hospitalização à vítima de crime;
- Serviços de assistência à vítimas de crime.

FSJ011_V1 2008
ONLY

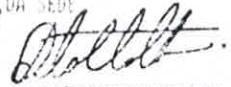
721109425040708 00000106683 30 120911



86870-000
IVAPORÁ PR
CENTRO
R MATO GROSSO 670
NANCY LENY KUPLEN
CTC CURITIBA PR P/L6
015



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.257.784-8	DATA DE EXPEDIÇÃO	28/03/2001
NOME		GISELE GRAZIELLE PINTO	
FILIAÇÃO		MARIA PINTO	
NATUAÇÃO/AN	IVATPORA/PR	DATA DE NASCIMENTO	
DOC. ORIGEM	COMARCA: IVATPORA/PR, DA SEDE C.BASC 14580, LIVR00454, FOLHA 977	14/04/1979	
CPF	007.924.799-71		
CURITIBA - PR		DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA DIRETOR - IJPR	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			





Endereço: Rua Engenheiro Rui Góes nº 130
CEP 50.210-000 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.30.480-04
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA SOCIAL

NOME DO CLIENTE

GISELE GRAZIELE PINTO

ENDERECO

R PRES KENNEDY

CEP

86.870-300

TOURIPORÁ

ROTEIRO DE LEITURA

13.11-15-020-11945

QUANTIDADE DA ÁGUA MISTERIOSA

Nº Minimo de Amostras Exigidas

Nº Amostras Realizadas

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

Condução: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS CONSUMO	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	CAT-RES COM IND UTP-POR	
														PAGO	PAGO
11		PAGO	PAGO												
12															

FATURAS DE UNI.UMO

VOLUME

VALOR M3-R\$

AGUA ESGOTO

RES Minimo Social

Social

De 11 a 30m³

10	8	1	AGUA		ESGOTO
			5.80	4.64	
			2.84	2.84	

BENEFÍCIO TARIFA SOCIAL: R\$ 31,25

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3		DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA			
02/11	03/11	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11
13	12	14	13	14	12	12	13	18	16	13
32	02/01/2012	1334	1353	19	14	15/01/2012				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA										
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA	01/02/2012	13.28	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	13.28				
			0.00	0.00						

REPARTIÇÃO DURIANA DA ÁGUA: IDN.SANEPAR.COM.BR

ENTREGUE PELO CLIENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 012652012-14023030

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA

CNPJ: 03.410.682/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/03/2012.

Válida até 12/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03410682/0001-07

Razão Social: SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE IVAIPORA

Endereço: AVENIDA PARANA 98 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2012 a 06/04/2012

Certificação Número: 2012030810385960973467

Informação obtida em 08/03/2012, às 10:38:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 03.410.682/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:46:48 do dia 08/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2012.

Código de controle da certidão: BE4A.864E.25F5.D7A3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8933479-82

Certidão fornecida para o CNPJ: **03.410.682/0001-07**

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/05/2012 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 8933479-82
	Emitida Eletronicamente via Internet 16/03/2012 - 13:48:37
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
AVENIDA BRASIL 345 TÉRREO - CENTRO
CEP: 86.870-000 Fone: 43-34725205 e-mail: vdt01ivp@trt9.jus.br

Número : 1152 / 2012

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

("celebração de convênio com a prefeitura municipal de Ivaiporã-PR")

Requerente : SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ

C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Ivaipora e Posto de Pitanga - PR), cadastradas até 22 de março de 2012 às 17h33min., propostas em face de:

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ

CNPJ - 03.410.682/0001-07

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Ivaipora, 22 de março de 2012

Laércio Fornaza
Técnico Judiciário

%SIPR450%&/CNPJ 03410682000107%&/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 943B.24A0.8C69.DDB1

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Altamira do Paraná,Arapua,Ariranha do Ivaí,Boa Ventura de São Roque,Borrazópolis,Cândido de Abreu,Cruzaltina,Faxinal,Godoi Moreira,Grandes Rios,Ivaipora,Jardim Alegre,Laranjal,Lidianópolis,Lunardelli,Manoel Ribas,Mato Rico,Nova Tebas,Palmital,Pitanga,Rio Branco do Ivaí,Rosário do Ivaí,Santa Maria do Oeste,São João do Ivaí

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ	03.410.682/0001-07		
Nome	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÁ		
Sigla	S.O.S - ANIMAL		
Endereço	AVENIDA PARANÁ		
Número	98	Complemento	SALA
Bairro	CENTRO	CEP	86870-000
Município (DDD) Telefone	IVAIPORÁ	Estado	PARANÁ
E-mail	43-3472-1805 caburai@bol.com.br		
Natureza Jurídica	Autarquia Empresa Pública Fundo	Consórcio Intermunicipal Entidade Previdenciária Regime Especial	Economia Mista Fundação Serv. Social S Autônomo <input checked="" type="checkbox"/> Entidade s Fins Lucrativos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(Tesoureiro ou Contador)

CPF	373.726.539-91	RG	3.089.165-1	Órgão Expedidor	SSP	Estado	PR
CRC (campo obrigatório para contador)	047842/O-6			Estado	PARANÁ		
Nome	ALDO PEREIRA TEIXEIRA						
Endereço	AVENIDA PARANÁ						
Número	98	Complemento		SALA			
Bairro	CENTRO	CEP		86870-000			
Município (DDD) Telefone	IVAIPORÁ	Estado		PARANÁ			
E-mail	43-3472-1273 caburai@bol.com.br						
Cargo	Técnico em contabilidade						
Início do mandato	/ /	Término do mandato		/ /			

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
(Presidente)

CPF	442.983.909-34	RG	1.522.433-9	Órgão Expedidor	SSP	Estado	PR
Nome	MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO CUSTÓDIO						
Endereço	AVENIDA PEDRO KOLTUN						
Número	745	Complemento		CASA			
Bairro	CENTRO	CEP		86870-000			
Município (DDD) Telefone	IVAIPORÁ	Estado		PARANÁ			
E-mail	43-3472-2535 caburai@bol.com.br						
Cargo	PRESIDENTE						
Início do mandato	22 / 02 / 2012			Término do mandato	/ /	/ /	

Anexos obrigatórios:

1. Cópia do CNPJ.
2. Cópia da Ata da eleição dos atuais Gestores.
3. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Responsável Técnico (Tesoureiro ou Contador) e do Representante Legal (Presidente).

* No caso de Contadores, enviar também a cópia do CRC.

É dispensada a autenticação das cópias.

Enviar para:

Setor de Cadastro - DG
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Praça Nossa Senhora de Salete, s/n
 Centro Cívico - Curitiba - Paraná
 CEP: 80.530-910
 Telefone: (0xx41) 3350-1737



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

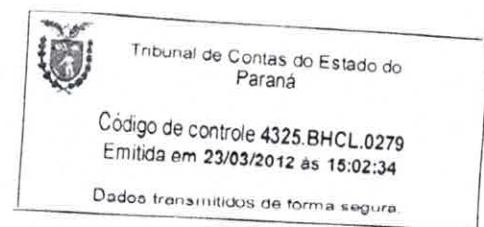
SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÁ
MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
CNPJ Nº: 03.410.682/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÁ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/05/2012, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

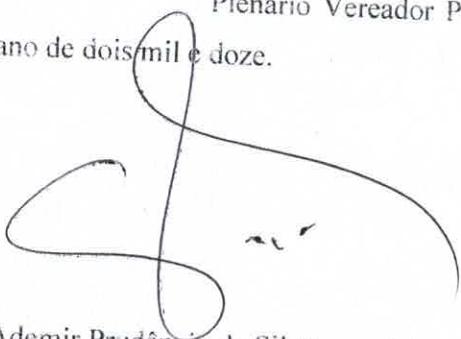
PROJETO DE LEI Nº 031/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, mediante Transferência Voluntária de Valores, emitem parecer favorável a sua aprovação, devido o Projeto ser de extrema necessidade ao Município, pois o trabalho descrito pela entidade será de grande valia ao desenvolvimento e cuidado preciso à vida animal.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.


Ademir Prudêncio da Silva


Ademar Soares de Souza


José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 031/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, mediante Transferência Voluntária de Valores, emitem parecer favorável a sua aprovação, devido o Projeto ser de extrema necessidade ao Município, pois o trabalho descrito pela entidade será de grande valia ao desenvolvimento e cuidado preciso à vida animal.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCADA:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 20 de abril de 2012, às 11h30min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2012, Súmula: Referenda a cessão de uso de ônibus do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 23/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (ampliação de Unidade Básica de Saúde, por intermédio do Ministério da Saúde).

03 – Projeto de Lei nº 30/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 31/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.

05 – Projeto de Lei nº 34/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (convênio para aquisição de equipamentos agrícolas e aquisição de um caminhão).

06 – Projeto de Lei nº 36/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2011.

07 – Projeto de Lei nº 37/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (para implantação e manutenção da Pedreira Municipal e manutenção de usina asfáltica através de recursos de cancelamento parcial/ou total de dotações).

08 – Projeto de Lei nº 40/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Convênio junto ao Ministério do Turismo para pavimentação poliédrica nas Ruas Cambé, Beija Flor e Periquito no Distrito de Alto Porã).

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



09 – Projeto de Lei nº 41/2012 de Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Convênio firmado junto ao Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS).

10 – Projeto de Lei nº 42/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (restituição de valores, decorrentes de cobrança em valor maior dos valores lançados e corrigidos).

11 – Projeto de Lei nº 43/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Construção de cobertura da quadra poliesportiva Bento Viana, parte do programa do Ministério do Esporte).

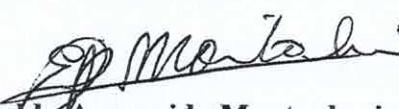
12 – Projeto de Lei nº 44/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Convênio firmado junto ao Ministério da Agricultura para aquisição de equipamentos agrícolas, moto nivelaora e patrulha mecanizada).

13 – Projeto de Lei nº 45/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e CEF, para aquisição de equipamentos agrícolas).

14 – Projeto de Lei nº 46/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Remanejamento de dotação orçamentária).

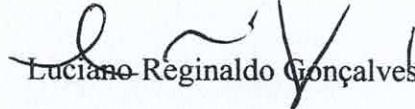
15 – Projeto de Lei nº 47/2012 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Convênio Fia Crescer em Família e Fia/2012 para aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar).

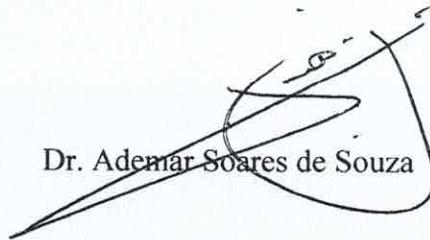
**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,
aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.**


Edivaldo Aparecido Montanheri
 Presidente


Mário Hort
 1º Secretário

Cientes:


Luciano Reginaldo Gonçalves


Dr. Ademar Soares de Souza

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Luis Gustavo Chaves

José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos